

Excmo Srmo
V. Ex. Srmo

Se a resolução
poderia suspender-se a obra
da feira — como de
costa d'ella se faz —



16
CX 11

Senho a honra de remeter a S. Ex.

para ser presente ao Soberano Congresso Nacio-
nal, auctuza Representação da Camêra
de Lamago, que pede, não ábra a obra
dos Ninhos antes de se effectuar a reforma
da Companhia; podendo acrescentar a
S. Ex. que dos mesmos sentimentos são
as mais Camêras, e auctores do Alto
Doiro.

D.º Guard. a S. Ex. Libea

24 de Janeiro 1822

Excmo Srmo
V. Ex. Srmo

José Baptista Figueira
Secretario do Soberano Congresso
Nacional.

S-2
E-1
CX-11
Nº-16

Manoel Borges Pinto

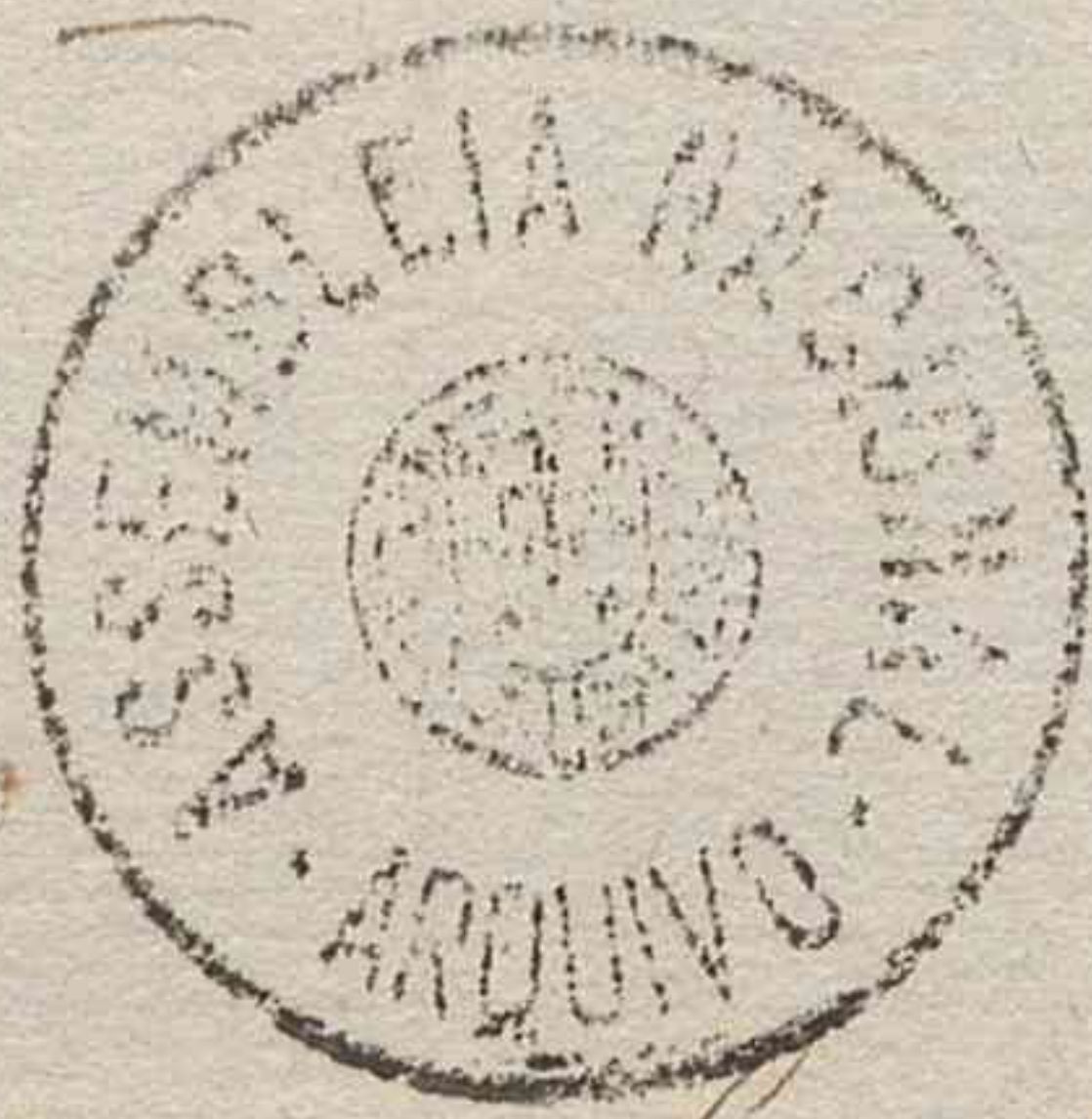
Em sessão de 24 de Jan.º de 1822

Da qual se tomou em
consideração

Ex.ª supplicação a Acto.
Deferida attm deliberacão
sobre a rep.ª de Com.ª

Senhor

Carta n.
9.º 16



Mas benéficas experiências produzem muitas vezes effects contrarios ás intenções que as determinam. a historia de todos os tempos nos fornece innumeraveis provas desta verdade, que hoje reciaõ os povos das marges do Douro ver realizada. A propiedade da agricultura e o bem ser dos proprietarios dos Vinhos de Fictoria. Como tem fixado atencao do Sabio e Augusto com Gesso dos representantes da N.ªção Portuguesa: não averá hum so individuo que hoje se atreva a dvidar desta verdade; todos p.ª experiencia conhecem que os conselhos, e fadigas a que setem dado esta N.ª Assembleia, são unicamente dirigidas a promover a utilidade da N.ªção, cuja parte talvez amais laboriosa, pois que tem reduzido as perdas annuaes a produzi rem o generoso vinho impropriamente chamado do Porto, tem sido objecto das suas assiduas tarefas: nascida destes sentimentos de manm a ordem para que a Companhia se preparasse a abri-la fôrta no tempo marcado pelo Ley, querendo desta sorte que o Lavrador com maisa quanto antes arueber o produto do genero seu thido, que deve servir a sua subsistencia, e a manm das suas vinhas; mas como tao justas e filantropicas disposições vão ser contrariadas nos seus effects: Odeia marcado para

para a feira dos Vinhos he o de dois de Fevereiro, a
cujo tempo nao pode estar naturalmente dis-
cutida, e deliberada a reforma da Companhia; esta
na incerteza de qual deve ser a sua futura existen-
cia, e atribuicoes nao pode, nem deve abalancar-se
afazer sua compra que fassa frente aos Negocian-
tes; estes livres daquelle obstaculo, em a certeza de
que o Vinho do Douro nenhuma outra extracção pode
ter compração apenao a pequena porção precisa
para refresco dos Vinhos do Anno passado, existente
nos seus Armazens, e sempre annos seguintes a
maior parte do Vinho de 12000 a 20000 R. g.
preço se pode esperar neste, em que os Nego-
ciantes tem maior quantidade de Vinho almaze-
nado, e em que a producao no Douro excede algu-
ns milhares de Pellas? he o mesmo resultado, e os
Lavradores do Douro por via dos seus e immediatos repre-
sentantes, persuadidos dos desejos que animao o
Subrano com Gresso de os felicitar, ouza expor a sua
sabia comprehensao suas observacoes, julgando de
menor prejuizo a demora da feira; verificando-se de
pois de deliberada e decretada definitivamente a
reforma da Companhia, do que fazer-se no tempo
que a Ley marca, ver-seo Lavrador nada obrigado

alternativa de não vender o seu Vinho, ou vendê-lo
por preço tão infimo, que nem lhe resalve a expensa
do cultivo, como alabou de experimentar no anno proximo
passado.



Sei os motivos Senhor por que
se animão a relatar os d'annos que
receio a quem só pode e deseja o
briados.

Lamego em Camara de 17 de Janeiro de 1822.

O Prior - Voz Perua Bento do Lago
O Vereador Francisco Góris de Magalhães
Como Vereador Joaquim de Castro da Fonseca e Moura
Como Vereador João Pinheiro de Magalhães e Sáez
O Procurador Jacintho Feliciano da Silva Castro

16
C/11



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR